

## MOÇÃO

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, a qual determina, “*que a reorganização dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas deve processar-se de forma gradual e em função das especificidades de cada agrupamento e de cada escola não agrupada, não podendo determinar: a) A extinção de agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas que sejam os únicos existentes no respectivo município, e b) A criação de agrupamentos de escolas com uma dimensão desadequada ao desenvolvimento do projecto educativo*”.

De acordo com o anteriormente exposto, o Conselho Geral da Escola Básica Integrada com Jardim de Infância do Couço, reunido no dia catorze de Julho do ano de dois mil e dez, tendo tomado conhecimento da intenção da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de extinguir esta Escola, integrando-a num grande agrupamento com sede em Coruche, vem, por este meio, manifestar a sua total discordância para com esta tomada de decisão por parte do Ministério da Educação.

Este Conselho Geral da Escola EBI/JI do Couço propõe que se expresse esta deliberação aos Órgãos competentes (Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo; Secretário de Estado da Educação; Ministra da Educação e Senhor Primeiro Ministro), aos Grupos Parlamentares representados na Assembleia da República, às Autarquias (Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Junta de Freguesia do Couço e Assembleia de Freguesia do Couço) e que se envie também, aos Órgãos de Comunicação Social, como forma de manifestar o nosso total desacordo em relação ao desenvolvimento deste processo, tendo em consideração os seguintes fundamentos:

- 1) Existência de risco de perda de qualidade do ensino na localidade do Couço, pelo desaparecimento de uma gestão de proximidade agora existente;
- 2) Existência de Projectos Educativos díspares em relação aos objectivos, dificilmente conciliáveis num espaço de tempo extremamente reduzido;

3) Perigo de instabilidade no seio da população escolar, dado a clara oposição ao processo em causa;

4) Muitas dúvidas em relação ao futuro regime jurídico a aplicar aos Funcionários do Estabelecimento de Ensino em causa, com eventual perspectiva da perda de alguns dos postos de trabalho existentes;

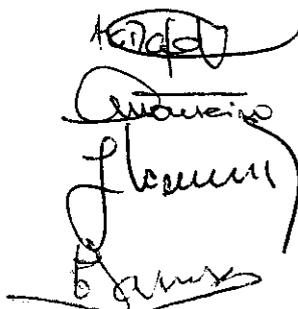
5) Tendo em consideração a orgânica dos Mega Agrupamentos, onde se determina que existirá apenas um Conselho Geral, um Director e um Conselho Pedagógico, os Órgãos actualmente existentes, são destituídos apesar de terem um mandato a cumprir e terem sido eleitos para o cargo, por um período de quatro anos, de forma democrática, pela totalidade da Comunidade Educativa;

6) A distância a percorrer em relação à Escola Sede (50Km ida e volta) sem uma rede de transportes aceitável que vai provocar distanciamento e isolamento de todos os intervenientes na Comunidade Educativa, em particular aos Encarregados de Educação, que terão de percorrer uma distância significativa e tempo indeterminado para poder acompanhar o percurso e desenvolvimento escolar dos seus educandos;

7) A forma como todo o processo foi desenvolvido (falta de diálogo com os intervenientes) revela uma total falta de respeito por parte do Ministério da Educação por todos os membros da Comunidade Educativa, que desde sempre têm lutado pela promoção da cidadania e do sucesso educativo dos seus alunos, num meio socioeconómico bastante desfavorecido.

Escola EBI/JI do Couço, 14 de Julho de 2010

O Conselho Geral



Célia Ferreira  
Célia Gonçalves

Francis Joaquim

Luis Rodrigo Henrique KANALUC

Artur Ferreira

Carlos Manuel Alberto Simão

Marina Catarina